



Prefeitura de Paraipaba

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 017/ 2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

(TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Nesta

APROVADO

EM 20/04/2017


MAGNO LUCAS CORREIA

CPF: 741.442.353 - 0

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007.


JUSTIFICATIVA

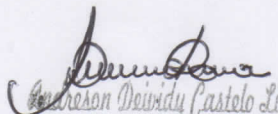
O reajuste de que trata o referido projeto é de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para todos os profissionais do magistério, e sua base de cálculo leva em consideração a Portaria Ministerial da Educação nº 8, de 26 de dezembro de 2016, que define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do FUNDEB para o exercício de 2017.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Com as homenagens de estilo.

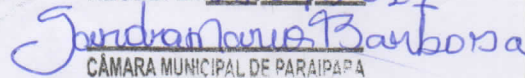

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA


Anderson Deividly Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças

CPF 019.941.933-79
04.27.04.2017

RECEBIDO

RECEBI EM 18/04/2017


Janderson Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

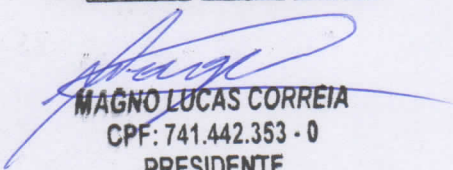


Prefeitura de
Paraipaba

APROVADO

EM 20/04/2017

PROJETO DE LEI N.º 017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353 - 0
PRESIDENTE

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

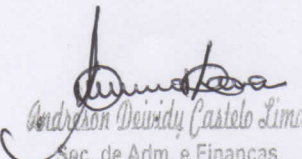
Art. 2º. Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal em Extinção do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 17 de Abril de 2017.


Anderson Deividu Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79
em 27.04.2017 (2017)
RECEBIDO


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

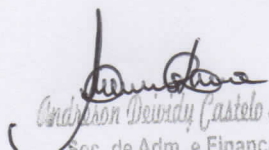



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

**TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe II	1	1.400,00	2.800,00
	2	1.434,99	2.869,98
	3	1.470,87	2.941,74
	4	1.507,64	3.015,28
	5	1.545,32	3.090,65
	6	1.583,95	3.167,91
	7	1.623,57	3.247,13
	8	1.664,15	3.328,29
	9	1.705,76	3.411,52
	10	1.748,40	3.496,79
	11	1.792,11	3.584,22
	12	1.836,92	3.673,84
	13	1.882,83	3.765,66
	14	1.929,91	3.859,82
	15	1.978,15	3.956,31
	16	2.027,60	4.055,21
	17	2.078,29	4.156,58

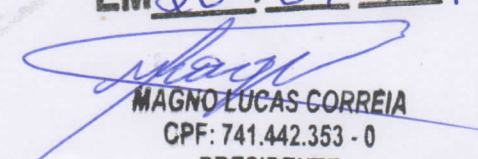
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 17 de abril de 2017.


Anderson Wesley Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79
Em. 27.04.2017
RECEBIDO


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

APROVADO

EM 20/04/2017


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353 - 0
PRESIDENTE




ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

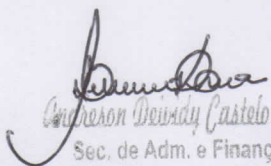
CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe I	1	1.150,24	2.300,48
	2	1.179,00	2.357,99
	3	1.208,47	2.416,94
	4	1.238,68	2.477,37
	5	1.269,65	2.539,30
	6	1.301,39	2.602,78
	7	1.333,93	2.667,85
	8	1.367,27	2.734,55
	9	1.401,46	2.802,91
	10	1.436,49	2.872,98

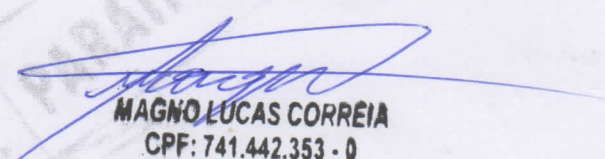
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 17 de abril de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

APROVADO

EM 20/04/2017


Anderson Deuridy Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79
Em 27.04.2017
RECEBIDO


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353 - 0
PRESIDENTE